



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS

CGC 01.945.521/00001-84 / C.R.E (Cart. Título e Documentos Liv. A-4 Fol. 044 Sob nº 557

Rua Três de Maio, 123 – ☎ (047) 3622-0289 - Centro – Canoinhas – SC

Canoinhas, 18 de dezembro de 2023.

Ofício nº 71/2023

ILMA. SRA. Tatiane Cristina Carvalho

DD. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canoinhas, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.945.521/0001-84, com sede na Rua Três de Maio, nº 123, Centro, município de Canoinhas, neste ato representado por sua presidente Sra. Lucia Sueli Brzozowski, vem pela presente expor seu posicionamento em razão de projetos de leis nº 148/2023, 149/2023, 009/2023, 050/2023 e 10/2023, todos de origem do poder executivo, que versam sobre direitos dos servidores públicos representados por esta entidade sindical.

O projeto de lei ordinário nº 148/2023 que "altera a lei n. 3.629, de 20 de novembro de 2003, e dá outras providências", deve ser aprovado, embora atende parcialmente pleito da categoria, elevando para R\$ 300,00 o valor da cesta básica mensal paga aos servidores municipais, resulta em melhora imediata na remuneração dos servidores que recebem até um salário-mínimo e meio, no entanto, o sindicato continuará pleiteando valor maior.

Em relação ao projeto de lei ordinário nº 149/2023 que "autoriza o executivo municipal a fornecer vale-alimentação aos servidores públicos lotados nas secretarias municipais de obras e de desenvolvimento rural e dá outras providências", também deve ser aprovado em razão de criar um benefício aos servidores que atenderem aos requisitos da lei.

Por sua vez o projeto de lei ordinário nº 150/2023 que: "altera a lei n. 6.664, de 24 de novembro de 2021, e dá outras providências que Altera Lei que dispõe sobre os ACT da educação pode ser aprovado sem nenhum óbice.

Pois bem, no tocante ao projeto de lei complementar nº 009/2023 que "altera a lei complementar n. 070, de 23 de outubro de 2019, e dá outras providências", esse deve ser rejeitado integralmente, pois este PLC altera Estatuto do Servidores Municipais, reduzindo a remuneração dos servidores nos momentos de

13



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS

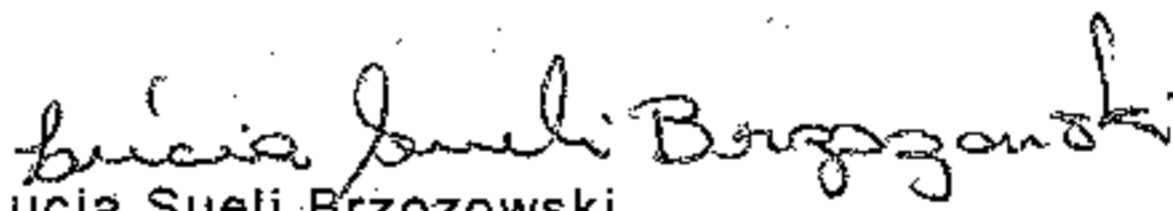
CGC 01.945.521/00001-84 / C.R.E (Cart. Título e Documentos Liv. A-4 Fol. 044 Sob nº 557

Rua Três de Maio, 123 – ☎ (047) 3622-0289 - Centro – Canoinhas – SC

maior vulnerabilidade, quando afastados de suas atividades laborais, seja para tratamento de saúde ou por acidente de trabalho, na legislação vigente está garantido a remuneração integral, este projeto de lei pretende pagar apenas o salário base, importante destacar que vencimento é o salário base, remuneração é o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias, tais como os triênios, progressões funcionais, sacolão e gratificações estabelecidas em lei. Reduzir a remuneração dos servidores quando afastados por doença, fere o princípio da dignidade da pessoa humana, os quais muitas vezes não estarão totalmente restabelecidos para retornarem as atividades laborais, em razão de dificuldades financeiras que a aprovação deste PLC causará na vida dessas pessoas.

Quanto ao projeto de lei complementar nº 010/2023 que "altera a lei complementar n. 038, de 14 de novembro de 2011, e dá outras providências" representa uma violência aos professores de nosso município, extinguindo níveis salariais e percentuais de progressões funcionais e reduz o período de férias anuais sem nenhuma compensação financeira, a aprovação deste PLC desvaloriza o magistério desmotivando estes profissionais, o qual refletirá nos processos de aprendizagem dos alunos. O pedido de rejeição se faz necessário em razão da categoria haver discutido e desaprovado as propostas de alterações no plano de cargos e salários. A administração municipal pretende promover alterações unilaterais no plano de cargos e salários dos servidores do magistério, cabendo ao poder legislativo evitar tais excessos.

Atenciosamente,


Lúcia Sueli Brzozowski
Presidente do SISPUC



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Canoinhas
CNPJ: 01.945.521/0001-84 - Convênio 038589-2

.....
Lúcia Sueli Brzozowski - CPF: 032.523.849-90
Presidente SISPUC